



LEI 832/2017
DE 27/10/2017

SÚMULA: Autoriza o poder público municipal a integrar o CONDESCOM – Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento dos Municípios da Região de Campo Mourão.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E, EU, CARLOS ROSA ALVES, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica definido o Município de Corumbataí do Sul como ente participante do CONDESCOM – Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento dos Municípios da Região de Campo Mourão, desde a criação da entidade até a presente data.

Art 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir mensalmente com o CONDESCOM – Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento dos Municípios da Região de Campo Mourão com o valor de R\$ 100,00 (cem reais) mensais assim como reajustes posteriores decididos na Assembleia do Consórcio.

§ 1º - A contribuição visa garantir o funcionamento do Consórcio, possibilitando ao Município participar dos programas a serem implementados via CONDESCOM, otimizando investimentos e aprimorando a Gestão Pública Municipal.

§ 2º - A contribuição a que se refere o presente artigo está prevista na Assembleia Geral do Consórcio na forma estatutária vigente.

Art. 3º - Tanto o Poder Executivo Municipal, quanto o Legislativo, poderão exigir prestação de contas do Consórcio para fins de repasse de informações aos órgãos competentes.

Art. 4º - Ficam ratificados os atos de vinculação, delegação e contribuição realizados pelo Executivo Municipal junto a COMCAM que objetivaram a implantação do Consórcio até a data da publicação da presente Lei.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, crédito especial para atendimento das despesas de que trata o artigo segundo e das demais despesas assumidas por adesão ao contrato de rateio, decorrente da participação no CONDESCOM, não prevista no Orçamento em execução.



Art. 6º - Fica alterado o Anexo I – Ações Prioritárias e metas para o exercício 2017, da Lei nº 683/2013, de 16/10/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Corumbataí do Sul, com inclusão de metas no **PROGRAMA 0011 – Programa de Urbanismo, Obras, Serviços Públicos e Conservação Viária**, com a seguinte redação:

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIFICAÇÃO DA AÇÃO	
			2017	
			Física	R\$
Ingresso em Consórcio Público (contribuição financeira por quatro meses)	Consórcio criado	un	1	400,00

Art. 7º - Fica alterado o Anexo I – Metas e Prioridades, da Lei Municipal nº 793/2016, de 30/06/2016 – “Lei Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro do ano 2017”, com inclusão de metas na Secretaria de Transporte, Infra estrutura, Obras e Serviços Públicos, com a seguinte redação:

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIFICAÇÃO DA AÇÃO	
			2017	
			Física	R\$
Ingresso em Consórcio Público (contribuição financeira por quatro meses)	Consórcio criado	un	1	400,00

Art. 8º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2017, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para o ingresso e manutenção do CONDESCOM – Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento dos Municípios da Região de Campo Mourão, na dotação orçamentária abaixo:

Órgão: 02 – ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Unidade: 02.012 – SECRETARIA DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Programática: 02.012.26.782.0011.2.090 – Manutenção do CONDESCOM – Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento dos Municípios da Região de Campo Mourão

Fonte: 01000 – Recursos Livres - Exercício Corrente

3.3.71.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES.....	400,00
-----------------	--------------------	--------



Art. 9º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo 8º, serão utilizados nos termos do artigo 43 § 1º inciso III da Lei Federal 4.320/64, o remanejamento de recursos com cancelamento parcial da seguinte dotação:

Órgão: 02 – ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Unidade: 02.012 – SECRETARIA DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Programática: 02.012.26.782.0011.2.042 – Atividades do Serviço de Conservação de Vias Urbanas e Rurais

Fonte: 01000 – Recursos Livres - Exercício Corrente

4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	400,00
-----------------	---	--------

Art. 10º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

“Paço Municipal 27 de maio”
Corumbataí do Sul-PR., aos 27 de outubro de 2017.


CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal